



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na Rua CEL. CORNÉLIO MACIEL, nº 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, CNPJ 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 0043/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei Nacional nº. 10.520/2002, DecretoMunicipal nº 1.376/2013 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora municipal, ANGELA AP. CARVALHO SANTOS, designada pregoeira e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 007/2018 de 02 de JANEIRO de 2018.

O credenciamento ocorrerá a partir das 08:00 h do dia 21/03/2018, e a abertura da sessão ocorrerá às 08:15 h do mesmo dia, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação.

#### 1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a prestação de serviços de banco de dados e tratamento do mesmo, objetivando a captação de preços de mercado para formulação de média, usada nos processos de licitação, dispensa ou compra direta realizadas pelas diversas secretarias do município. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal da Administração Geral, conforme disposto no Anexo I deste edital.

1.2 - O contrato a ser firmado terá sua vigência da data de assinatura até 31/12/2018.

1.3 A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

#### 2 ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Aquisição dos Produtos

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG

Telefone: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Termo de Referência

2

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

3.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3.2. Em consórcio;

3.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3.4- A Observância das vedações do ITEM anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 4 CREDENCIAMENTO

4.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de: Contrato Social original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório; Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG  
Telefone: (35) 3346-1250  
C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta





# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

6.1 - A licitante deverá apresentar a proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.2 - Descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.3 - Preço unitário e total da proposta;

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.5 - O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.6 - **OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.** O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais, e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão.

6.7 - **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/14.**

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## 7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG

Telefone: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade:

7.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**), conforme contrato social;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**);

7.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.**

7.1.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

7.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente**), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;

7.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

7.1.09 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexoll;

7.1.10 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

7.1.11 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG

Telefone: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

constante do Anexo V do presente edital;

7.1.12 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**).

7.1.13 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.**

7.2 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência plena até a data fixada para sua apresentação.**

7.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

7.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título Inabilitará o licitante.

7.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido,



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## 8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

8.1 -Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **no momento de credenciamento** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

8.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

8.2.1 Preferência de contratação nos casos de empate;

8.2.2 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14.

## 9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1.1 Classificação das Propostas Comerciais:

9.1.1.1 - Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.1.1.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço UNITÁRIO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.1.1.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subITEM anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.1.2 - Será desclassificada a proposta que:



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

9.1.2.1 - Não se refira à integralidade dos itens;

9.1.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

9.1.2.3 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

## **9.2-Lances Verbais:**

9.2.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

9.2.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.2.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **9.3- JULGAMENTO:**

9.3.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

9.3.2 -Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado no quadro de apuração de cotações.





# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

9.5 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado no quadro de apuração de cotações, esta poderá ser aceita.

9.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço UNITÁRIO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10 - Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.11 – NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

## **10 IMPUGNAÇÕES E RECURSO**

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

10.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.5- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

10.6- **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

10.7- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.8- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1- A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

11.2 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará os itens ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará os ITENS ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

12.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Administração Geral.

**12.2 – A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias**



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.3 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.5 - Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

12.8 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Cruzília.

13.2 – As despesas do presente processo correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 00.01.00

## **PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

14.2 Se a prestação dos serviços não for conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG  
Telefone: (35) 3346-1250  
C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**14.5 - O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 14.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA DOS IMPLEMENTOS.**

## 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega das cadeiras;

15.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

15.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

15.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

15.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG

Telefone: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

MG (quando realizadas por Cartório localizado em MG), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

16.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.9 - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília e da Pregoeira serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Cruzília revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

16.12 - O Prefeito Municipal de Cruzília poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cruzília reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços globais ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.14 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no 2º andar do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília e poderá ser obtida, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

16.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail [licitacao@cruzilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzilia.mg.gov.br).

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELO ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG  
Telefone: (35) 3346-1250  
C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## 17 FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA MG, 08 de março de 2018.

Angela Ap. Carvalho Santos  
Pregoeira Municipal.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Constitui objeto do presente edital a prestação de serviços de banco de dados e tratamento do mesmo, objetivando a captação de preços de mercado para formulação de média, usada nos processos de licitação, dispensa ou compra direta realizadas pelas diversas secretarias do município. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal da Administração Geral, conforme disposto no Anexo I deste edital.

**PROPOSTA COMERCIAL**(em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

| ITENS | PRODUTO  | UN | Quant. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|--|----|--------|-------------|-------------|
| 01    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS E TRATAMENTO DO MESMO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO PARA FORMULAÇÃO DE MEDIA, USADA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU COMPRA DIRETA REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.<br>O SISTEMA DEVERA CONTEMPLAR AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.<br>OS ITENS OU SEGMENTOS QUE POR VENTURA NÃO ESTIVER NO SISTEMA, SERÃO SOLICITADOS DO PRÓPRIO SISTEMA E DEVERÃO SER INSERIDOS NO MESMO, PARA SEREM COTADOS PELOS FORNECEDORES.<br>- FORNECIMENTO DE NO MINIMO DE 3 COTAÇÕES DE CADA OBJETO, COM O OBJETIVO DE ATENDER O ACÓRDÃO TCU 265/2010 PLENÁRIO: "9.1.12. REALIZE UMA DETALHADA ESTIMATIVA DE PREÇOS COM BASE EM PESQUISA FUNDAMENTADA EM INFORMAÇÕES DE DIVERSAS FONTES PROPRIAMENTE AVALIADA, COMO, POR EXEMPLO, COTAÇÕES ESPECÍFICAS COM FORNECEDORES, CONTRATOS | UN | 9      |             |             |

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG  
Telefone: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta





# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>ANTERIORES DO PRÓPRIO ÓRGÃO E, EM ESPECIAL, OS VALORES REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (...), DE FORMA A POSSIBILITAR A ESTIMATIVA MAIS REAL POSSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 6º, INCISO IX, ALÍNEA "F", E 43, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93."</p> <p>NOTA: PREÇOS DE FORNECEDORES MUITOS DISCREPANTES RECOMENDAM AMPLIAÇÃO DA PESQUISA.</p> <p>POSSIBILITAR A IMPRESSÃO DAS COTAÇÕES COM ASSINATURA DIGITAL DOS FORNECEDORES.</p> <p>POSSIBILITAR A APURAÇÃO DA MÉDIA PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

17

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro: que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos;

Nome do responsável \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

.....  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
.....  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
Sim( ) Não( )

(data):

.....  
assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual  
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da  
empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances,  
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento  
licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 0043/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

21

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para  
participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0043/2018 - Pregão nº  
0017/2018), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da  
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2018

22

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) diretor (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, inscrito (a) no **CPF sob o nº** \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº **0043/2018**– Pregão Presencial nº **0017/2018**, leis nacionais 8.666/93 e 10.520/2002, como também, o Decreto Municipal 1.376/2013 e L.O.M.

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a prestação de serviços de banco de dados e tratamento do mesmo, objetivando a captação de preços de mercado para formulação de média, usada nos processos de licitação, dispensa ou compra direta realizadas pelas diversas secretarias do município. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal da Administração Geral, conforme disposto no Anexo I deste edital.

1.2 O contrato a ser firmado terá sua vigência da data de assinatura até 31/12/2018.

### 2- DOS PREÇOS

2.1 - Os preços serão os mesmos que foram apresentados pelo (a) CONTRATADO (A), conforme proposta e resultado final de apuração, que integram o processo licitatório e o presente instrumento contratual.

2.2 – O valor total deste contrato é fixado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## 3-DA VIGÊNCIA

Este instrumento contratual terá sua vigência no período de    /    /2018 a **31/12/2018**, podendo ser aditivado nos termos dos artigos 57 e seguintes da Lei Nacional nº 8.666/93.

## 4-DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.1-O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1.1-A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência do presente contrato procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecendo as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº 0043/2018, Pregão Presencial Nº 0017/2018**, e legislação pertinente.

4.1.2-A Autorização de Fornecimento (AF) conterá:

4.1.2.2-A forma do fornecimento;

4.1.2.3-O prazo máximo de 05 (cinco) dias para a prestação de serviços, que será contado da data de recebimento da (s) AF (s) pelo (a) contratado (a);

4.2-Não será admitida o fornecimento dos serviços pelo (a) fornecedor (a), nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s).

4.3- Os serviços decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar.

4.4- A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Departamento solicitante.

4.5-A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar.

4.6-Os prazos da prestação dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF.

## 5- DO PRAZO DE ENTREGA

5.1– O (s) serviços(s)deverá (ão) ser entreguesno prazo máximo de 05 (cinco)dias após o recebimento da (s) AF (s) pelo (a) contratado (a).

5.2 A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Administração Geral.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

**5.3 – Os serviços deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.4- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.5- No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6- Após recebimento provisório, verificação da integridade, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.8 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

## **6-DOS LOCAIS DE ENTREGA**

A prestação dos serviços deverá ser efetuada pela contratada diretamente nos locais determinados pelo Departamento solicitante, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo (a) responsável da respectiva unidade.

## **7-CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

7.2 - Se a prestação dos serviços não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **7.5- O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG  
Telefone: (35) 3346-1250  
C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta





# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## MENCIONADOS NA CLÁUSULA 7.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

### **8.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Não será admitida a prestação dos serviços pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.

8.2-Os serviços, objeto do Contrato será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

8.3-Caso presente (m) defeito (s) ou irregularidade, especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

8.4-Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

### **9.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

9.2 Fornecer o(s) serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

9.3 Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

9.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

9.6 Responsabilizar-se pelos transportes dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local da entrega.

### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

10.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos fornecimentos, sendo que o preço será o do constante da proposta e



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

anexos, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.3 Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 - Caberá multa de :

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do (s) utensílios (s).

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

11.2 - O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

## 12 DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

12.2 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

12.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

12.4 É vedado ao (à) fornecedor (a) interromper o fornecimento, sendo o (a) referido

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 –Centro – Cruzília – MG

Telefone: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

(a) obrigado (a) a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

## 13 RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

13.2 O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) contratado (a), sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

13.3 A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.4 A (s) multa (s) prevista (s) neste contrato será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As aquisições decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

14.2 Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 00.01.00

## 15 PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

## 16 FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dr. Adriano José Senador

Assessor Jurídico

OAB/MG 54.948



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

FONE: (35) 3346 1250

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA BASEADO NA MÉDIA DOS PREÇOS COTADOS

29

| ITENS | PRODUTO   | UN | Quant. | VALOR UNIT. |
|-------|---|----|--------|-------------|
| 01    | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS E TRATAMENTO DO MESMO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO PARA FORMULAÇÃO DE MEDIA, USADA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU COMPRA DIRETA REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.</p> <p>O SISTEMA DEVERA CONTEMPLAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>OS ITENS OU SEGMENTOS QUE POR VENTURA NÃO ESTIVER NO SISTEMA, SERÃO SOLICITADOS DO PRÓPRIO SISTEMA E DEVERÃO SER INSERIDOS NO MESMO, PARA SEREM COTADOS PELOS FORNECEDORES.</p> <p>- FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO DE 3 COTAÇÕES DE CADA OBJETO, COM O OBJETIVO DE ATENDER O ACÓRDÃO TCU 265/2010 PLENÁRIO: "9.1.12. REALIZE UMA DETALHADA ESTIMATIVA DE PREÇOS COM BASE EM PESQUISA FUNDAMENTADA EM INFORMAÇÕES DE DIVERSAS FONTES PROPRIAMENTE AVALIADA, COMO, POR EXEMPLO, COTAÇÕES ESPECÍFICAS COM FORNECEDORES, CONTRATOS ANTERIORES DO PRÓPRIO ÓRGÃO E, EM ESPECIAL, OS VALORES REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (...), DE FORMA A POSSIBILITAR A ESTIMATIVA MAIS REAL POSSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 6º, INCISO IX, ALÍNEA "F", E 43, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93."</p> <p>NOTA: PREÇOS DE FORNECEDORES MUITOS DISCREPANTES RECOMENDAM AMPLIAÇÃO DA PESQUISA.</p> <p>POSSIBILITAR A IMPRESSÃO DAS COTAÇÕES COM ASSINATURA DIGITAL DOS FORNECEDORES.</p> <p>POSSIBILITAR A APURAÇÃO DA MÉDIA PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS .</p> | UN | 9      |             |